



MINAS
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATUAÇÃO EM ARAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.

MINAS ENGENHARIA E MEIO

AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 19.339.499/0001-94, com sede à Rua Prudente de Morais, nº 441, Centro, Campo Belo/MG, por seu Procurador infraassinado, vem, tempestivamente, com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face à decisão que indevidamente excluiu esta subscrevente do Certame em comento, com base nos fatos e fundamentos de direitos adiante expostos:

I – DOS FATOS:

Em 11 de junho de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, a Pregoeira e os Senhores membros da Equipe de Apoio, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão.

Aberta a Sessão, procedeu-se ao exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à

Rua Prudente de Morais, nº441 – Bairro Centro
Campo Belo/MG - CEP 37.270-000
Contato: (035) 3831-4629

276
2/27



comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a práticas dos demais atos de atribuição das Licitantes.

Em seguida, a Pregoeira recebeu as deliberações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02, com os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no edital.

As propostas foram classificadas em sua etapa respectiva, onde foram selecionadas as licitantes que participaram da etapa de lances em razão dos preços ou percentuais propostos, conforme o caso.

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do representante da proposta do menor percentual ofertado em ordem crescente de percentual.

As ofertas de lances ocorreram de forma descritas no Mapa de Apuração.

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração.

Negociado o aumento do percentual ofertado, a Pregoeira considerou que os preços obtidos na proposta da primeira classificada que são aceitáveis.

Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente primeira classificada, por item, sendo os documentos de habilitação analisados e tidos conforme os requisitos do Edital.

2/27 f



MINAS
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados.



A empresa **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** fora INABILITADA do certame por não cumprir ao item 8.5 alínea a do Edital: "*Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Cartográfico), ou Profissional de nível superior com especialização em nível de pós-graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU.)*."

Ao final, declarou-se vencedora a empresa **GEOSURV ENGENHARIA E GEOMÁTICA EIRELI**.

Ao ser aberto prazo para manifestar intenção de recurso, esta subscrevente assim o fez, tempestivamente, justificando:

"OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO ITEM 8.5 ALÍNEA A DO EDITAL. "

II – DO DIREITO:

A Ilustre Comissão de Licitações **INABILITOU** esta Recorrente baseando-se no **Item 8, subitem 8.5, alínea A** do Instrumento convocatório, que determina:

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

Rua Prudente de Moraes, nº441 – Bairro Centro
Campo Belo/MG - CEP 37.270-000
Contato: (035) 3831-4629

f
3/27



MINAS
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE



8.5- Capacidade técnica:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Cartográfico), ou profissional de nível superior com especialização em nível de pós-graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU);

Conforme exigência supracitada, o Edital ordenou, para o momento de comprovação de capacidade técnica, demonstração da empresa Licitante possuir profissional de nível superior, tais como: Engenheiro agrimensor, engenheiro cartográfico **OU** profissional de nível superior com especialização em nível de pós-graduação em levantamentos geodésicos de precisão (ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO FLORESTAL) **OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, NO CASO CREA OU CAU.**

Corroborando as informações extraídas do Instrumento convocatório, houve a publicação, em 06 de junho de 2019, da resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa **ENGEMAST SOLUÇÕES LTDA ME**, onde a própria Comissão de Licitações elucidou (grifamos):

4/27 f



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Brazópolis, 07 de junho de 2019.

Memorando: 007/2019

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento

A/C: Fanoel Pereira Costa Filho – ENGEMAST SOLUÇÕES LTDA

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado pela referida empresa na data de 06 de junho de 2019 por e-mail entendemos:

Do item 8.5- Capacidade técnica - questionário

a) *Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Cartográfico), ou profissional de nível superior com especialização em nível de pós-graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU).*

Como cita no item acima, a empresa deverá ter em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor e Engenheiro Cartográfico), ou profissional de nível superior com especialização em nível de pós-graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU). Como se fala no próprio item "ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU)". A especialização conforme apontada no pedido de esclarecimento, não desclassificará a empresa se o profissional não tiver a mesma.

Essa comprovação poderá ser realizada através da apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço (item d.2 do Edital).

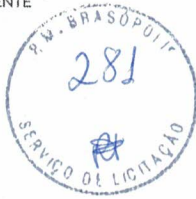
Assim a Equipe de Apoio juntamente com a Pregoeira mantém a data da licitação para o dia 11/06/2019 as 09:00hs.

Atenciosamente

Juliana Alves de Freitas
Divisão de Licitações

Rosiana Pereira de Faria
Divisão de Licitações

4
5/27



Frisa-se ainda, que a própria Comissão de Licitações afirmou que, a **NÃO COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO DESCLASSIFICARÁ A EMPRESA SE O PROFISSIONAL NÃO O TIVER.**

DESTA FORMA, COMPROVAMOS A NEGLIGÊNCIA DA ILUSTRE COMISSÃO DE LICITAÇÕES EM INABILITAR ESTA SUBSCREVENTE QUE ATENDEU, A TEMPO E A CONTENTO, TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, APRESENTANDO, PARA ATENDIMENTO AO **ITEM 8, SUBITEN 8.5, ALÍNEA A**, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ✓ Engenheiro civil: Senhor **LEANDRO BERNARDO SILVA**, comprovando capacidade técnica profissional, devidamente registrado CREA/MG;
- ✓ Técnico em Agrimensura: Senhor **RUAN CASTILHO ALVARENGA**, comprovando capacidade técnica profissional, devidamente registrado no CFT.

Neste sentido, legisla a PL-2087/2004 do CONFEA:

“Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo



estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às câmaras especializadas procederem a análise curricular; IV. Os profissionais que não tenham cursado os conteúdos formativos descritos no inciso I poderão assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, mediante solicitação à câmara especializada competente, comprovando sua experiência profissional específica na área, devidamente atestada por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT; V. O Confea e os Creas deverão adaptar o sistema de verificação de atribuição profissional, com rigorosa avaliação de currículos, cargas horárias e conteúdos formativos que habilitará cada profissional; VI. **A atribuição será conferida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação, estando de acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e serão as seguintes modalidades:**

Engenheiro Agrimensor (art. 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia, Engenheiro Geógrafo (art. 6º da Resolução 218, de 1973); **Engenheiro**

Civil, Engenheiro de Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Florestal (art. 10 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro



MINAS
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE



de Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973);
Arquiteto e Urbanista (art. 21 da Resolução 218, de
1973); Engenheiro de Operação - nas especialidades
Estradas e Civil (art. 22 da Resolução 218, de 1973);
Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução 256, de 27 de
maio de 1978); Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de
1973); Geógrafo (Lei 6.664, de 26 de junho de 1979);

**Técnico de Nível Superior ou
Tecnólogo - da área específica (art.
23 da Resolução 218, de 1973);**

**Técnico de Nível Médio em
Agrimensura;** Técnicos de Nível Médio em
Topografia; e Outros Tecnólogos e Técnicos de Nível
Médio das áreas acima explicitadas, devendo o
profissional anotar estas atribuições junto ao Crea.

Somente com base neste julgamento do CONFEA, já veríamos, claramente, a coerência em habilitar esta licitante Recorrente, visto a mesma apresentar em seu quadro dois profissionais capazes e com atribuições suficientes para os serviços licitados.

Como própria deliberação do CONFEA, só é necessária extensão das atribuições, por meio de cursos de pós-graduação, para o exercício das atividades licitadas os profissionais que NÃO estiverem inclusos na PL-2087/2004, caso este que não se enquadram o engenheiro civil e o técnico em agrimensura, visto ambos já serem citados pela PL-2087/2004 como aptos ao exercício de topografia, georreferenciamento e serviços correlatos.

Quanto ao engenheiro civil, invocamos, também, o Art. 7º da Resolução nº 218 de 29 de Junho de 1973, a qual diz:

Rua Prudente de Moraes, nº441 – Bairro Centro
Campo Belo/MG - CEP 37.270-000
Contato: (035) 3831-4629

8/29 f



MINAS
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE



"Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: 1 - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; **seus serviços afins e correlatos**"

Ou seja, somente com a demonstração da empresa em possuir este profissional em seu quadro técnico já seria suprida a solicitação do instrumento convocatório. E mais, o próprio edital cita este profissional como capacitado para gerenciar o serviço licitado, independentemente da sua especialização, a qual foi julgada como incapaz de inabilitar qualquer empresa do certame público.

Além do engenheiro civil, a **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** demonstrou possuir em seu quadro um técnico em agrimensura o qual está devidamente registrado no conselho de sua categoria.

Até 26 de março de 2018, o profissional **RUAN CASTILHO ALVARENGA** estava registrado no CREA/MG, porém, com a promulgação da Lei nº 13.639, o mesmo passou a constar no quadro de profissional do CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais). Ocorre que, a mudança do conselho NÃO MUDOU as atribuições deste profissional. Tanto é que, segundo o § 2º, do Art. 4º da Resolução nº 278, de 27 de maio de 1983 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), OS TÉCNICOS EM AGRIMENSURA terão atribuições para a medição, demarcação e levantamentos topográficos nos limites de sua formação profissional, bem como exercer atividade de desenhista de sua especialidade.

Rua Prudente de Morais, nº441 – Bairro Centro
Campo Belo/MG - CEP 37.270-000
Contato: (035) 3831-4629

9/27 f



MINAS
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Ou seja, Sra. Pregoeira, não há como alegar que este profissional não está apto a realizar os serviços licitados.



Além do mais, conforme consta no inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 90.922/85:

“Art 3º Os técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º grau observado o disposto nos arts. 4º e 5º, poderão:

I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;”

Tanto é verdade que os profissionais indicados por esta Recorrente estão aptos a exercer responsabilidade técnica para com os serviços licitados que ambos possuem Certidões de Acervo Técnicos, emitidas pela Conselho Regional de Engenharia do Estado de Minas Gerais. **Estas certidões demonstram a aprovação e certificação do próprio CREA/MG** que os profissionais possuem atribuições para os serviços de topografia e georreferenciamento.

Rua Prudente de Moraes, nº441 – Bairro Centro
Campo Belo/MG - CEP 37.270-000
Contato: (035) 3831-4629

10/24 f



Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG** | **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 **1420170006791**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RUAN CASTILHO ALVARENGA.....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: RUAN CASTILHO ALVARENGA.....
Registro: 04.4.0000192845..... RNP: 1414401868.....
Título Profissional: TECNICO EM AGRIMENSURA.....

Número ART: 1420170000003866867.. Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....
Registrada em: 22/6/2017..... Baixada em: 23/6/2017.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.....

Contratante: ASSESSORIA CONTÁBIL REIS LTDA-ME..... CPF/CNPJ: 06994067000175
Logradouro: RUA TIRADENTES..... Nº. 300...
Complemento: Bairro: CENTRO.....

Cidade: CAMPO BELO..... UF: MG..... CEP: 37270-000
Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 3000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: FAZENDA MAIAS..... Nº:
Complemento: Bairro: RURAL.....
Cidade: AGUANIL..... UF: MG..... CEP: 37273-000

Data Início: 16/6/2017. Conclusão efetiva: 23/6/2017. Coord. Geográficas:
Finalidade: RURAL..... Código:
Proprietário: ASSESSORIA CONTÁBIL REIS LTDA-ME..... CPF/CNPJ: 06994067000175
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA FINS PLANIMÉTRICOS, Quantidade 37,40, Unidade ha:.....

Observações
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA COM RETIFICAÇÃO E FUSÃO DE MATRÍCULAS.....

Informações Complementares

11/27



Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420170006085
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Cofea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RUAN CASTILHO ALVARENGA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: RUAN CASTILHO ALVARENGA.....
 Registro: 04.4.0000192846..... RNP: 1414401868.....
 Título Profissional: TECNICO EM AGRIMENSURA.....

Número ART: 1420170000003926105.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
 Registrada em: 18/7/2017..... Baixada em: 12/6/2017.....
 Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.....

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS..... CPF/CNPJ: 18629840000183
 Logradouro: AVENIDA FRANCISCO SALES..... Nº: 343...
 Complemento: PREFEITURA..... Bairro: CENTRO.....
 Cidade: POÇOS DE CALDAS..... UF: MG..... CEP: 37701-013
 Contrato: 036/2016 SEPOP..... celebrado em Vinculado à ART: 1420160000002928286
 Valor do contrato: R\$ 149720,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA (DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO)..... Nº:
 Complemento: PREFEITURA..... Bairro:
 Cidade: POÇOS DE CALDAS..... UF: MG..... CEP: 37701-013
 Data Início: 26/1/2016. Conclusão efetiva: 12/6/2017. Coord. Geográficas:
 Finalidade: CADASTRAL..... Código:
 Proprietário: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS..... CPF/CNPJ: 18629840000183
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL)
TOPOGRAFIA , Quantidade 270,00 , Unidade d.....

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL PARA O MUNICÍPIO. CONTRATO 036/16 SEPOP.....

f
12/27



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional RUAN CASTILHO ALVARENGA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: RUAN CASTILHO ALVARENGA.....

Registro: 04.4.0000192846..... RNP: 1414401868.....

Título Profissional: TECNICO EM AGRIMENSURA.....

Número ART: 1420170000003761462.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 24/4/2017..... Baixada em: 26/4/2017.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.....

Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO..... CPF/CNPJ: 26989715001699

Logradouro: AVENIDA BRASIL..... Nº: 1877..

Complemento: 5º ANDAR..... Bairro: FUNCIONÁRIOS.....

Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30140-002

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: R\$ 1190,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA SANTA LUIZA..... Nº: 460..

Complemento: CASA..... Bairro: SANTA LUIZA.....

Cidade: VARGINHA..... UF: MG..... CEP: 37026-690

Data Início: 24/4/2017. Conclusão efetiva: 26/4/2017. Coord. Geográficas:

Finalidade: RESIDENCIAL..... Código:

Proprietário: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO..... CPF/CNPJ: 26989715001699

Atividade Técnica: EXECUÇÃO COLETA DE DADOS OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA FINS PLANEALTIMÉTRICOS, Quantidade 1120,14, Unidade m².....

Observações
PARA FINS DE LEVANTAMENTO PLANEALTIMÉTRICO.....

13/27 f



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420180007535
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BERNARDO SILVA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **LEANDRO BERNARDO SILVA**.....
 Registro: **04.0.0000171868**..... RNP: **1412622450**.....
 Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

Número ART: **1420180000004806925**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
 Registrada em: **4/10/2018**..... Baixada em: **8/10/2018**.....
 Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....
 Empresa Contratada: **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**.....

Contratante: **IMOBILIÁRIA ELDORADO S/C LTDA - ME**..... CPF/CNPJ: **20929352000133**
 Logradouro: **RUA PRUDENTE DE MORAIS**..... Nº: **527**.....
 Complemento:..... Bairro: **CENTRO**.....
 Cidade: **CAMPO BELO**..... UF: **MG**..... CEP: **37270-000**
 Contrato:..... celebrado em..... Vinculado à ART:
 Valor do contrato: **R\$ 2000,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: **AVENIDA AMÉRICO LEÃO**..... Nº:
 Complemento:..... Bairro: **ELDORADO**.....
 Cidade: **CAMPO BELO**..... UF: **MG**..... CEP: **37270-000**
 Data Início: **4/10/2018**. Conclusão efetiva: **8/10/2018**. Coord. Geográficas:.....
 Finalidade: **CADASTRAL**..... Código:.....
 Proprietário: **IMOBILIÁRIA ELDORADO S/C LTDA - ME**..... CPF/CNPJ: **20929352000133**
 Atividade Técnica: **EXECUÇÃO COLETA DE DADOS OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA FINS PLANEALTIMÉTRICOS**, Quantidade **5900,87**, Unidade **m²**.....

Observações
LEVANTAMENTO PLANEALTIMÉTRICO CADASTRAL DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES PRESENTES NO IMÓVEL DENOMINADO "CÓRREGO DO SOLDADO", SITUADO NA AV. AMÉRICO LEÃO, CAMPO BELO/MG.....

Informações Complementares

Ensina o Mestre Celso Antônio Bandeira de Mello que (grifo nosso):

"PRETENDE-SE COLOCAR EM CLARO QUE NÃO SERÃO APENAS INCONVENIENTES, MAS TAMBÉM ILEGÍTIMAS - E, PORTANTO JURISDICIONALMENTE INVÁLIDAS - AS CONDUTAS DESARRAZOADAS, BIZARRAS, INCOERENTES OU PRATICADAS COM DESCONSIDERAÇÃO ÀS SITUAÇÕES E CIRCUNSTÂNCIAS QUE SERIAM ATENDIDAS POR QUEM TIVESSE ATRIBUTOS NORMAIS DE PRUDÊNCIA, SENSATEZ, E DISPOSIÇÃO DE

Rua Prudente de Moraes, nº441 – Bairro Centro
 Campo Belo/MG - CEP 37.270-000
 Contato: (035) 3831-4629

14/27 8



ACATAMENTO ÀS FINALIDADES DA LEI ATRIBUTIVA DA DISCRICÃO MANEJADA.

COM EFEITO, O FATO DE A LEI CONFERIR AOS ADMINISTRADOS CERTA LIBERDADE (MARGEM DE DISCRICÃO) SIGNIFICA QUE LHE DEFERIU O ENCARGO DE ADOTAR, ANTE A DIVERSIDADE DE SITUAÇÕES A SEREM ENFRENTADAS, A PROVIDÊNCIA MAIS ADEQUADA A CADA QUAL DELAS. NÃO SIGNIFICA, COMO É EVIDENTE, QUE LHE HAJA OUTORGADO O PODER DE AGIR AO SABOR EXCLUSIVO DE SEU LÍBITO, DE SEUS HUMORES, PAIXÕES PESSOAIS, EXCENTRICIDADES OU CRITÉRIOS PERSONALÍSSIMOS E MUITO MENOS SIGNIFICA QUE LIBEROU A ADMINISTRAÇÃO PARA MANIPULAR A REGRA DE DIREITO DE MANEIRA A SACAR DELA EFEITOS NÃO PRETENDIDOS NEM ASSUMIDOS PELA LEI APLICADA. (CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO", MALHEIROS EDITORES, 6ª EDIÇÃO, 1995, PÁG.54)."

Invocamos aqui, o princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório, pois o Edital torna-se lei entre as partes e suas cláusulas devem ser obrigatoriamente obedecidas por todos os Licitantes e pela Comissão de Licitações, primando por sua Isonomia.

Aqui está se defendendo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE APRESENTOU PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PREENCHEU OS DITAMES DO EDITAL, de acordo com o Art. 41 da Lei 8666/93, exigindo o devido cumprimento do mesmo, ao qual a administração Pública está totalmente vinculada:

"ART. 41. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA."

Na mesma linha é o entendimento do TRF1, registrando sua decisão (AC 200232000009391), (grifamos):



"Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420)."

Assim, explica MEIRELLES:

"[...] a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)."
(MEIRELLES, 1998, p.239).

Desta forma, e como medida de **JUSTIÇA**, roga-se pela **REVOGAÇÃO** da decisão arbitrária da Ilustre Pregoeira, **EM RECUSAR A PROPOSTA E OFERTA MAIS VANTAJOSA desta subscrevente, MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, tendo em vista que a Licitante subscrevente cumpriu, IPSIS LITERIS, ao que prevê o Instrumento convocatório.



MINAS
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE



III – DOS PEDIDOS:

Espera-se desta Nobre Comissão, a revisão e revogação da decisão da Ilma. Sra. Pregoeira para que seja devidamente **CLASSIFICADA E HABILITADA A LICITANTE MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, tendo em vista ter cumprido e observado as exigências editalícias e proporcionado a Contratação mais vantajosa à Administração Pública.

Termos em que,

Pede e espera Deferimento.

Campo Belo/MG, 13 de junho de 2019.

MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CASSIO DE SOUZA
RG. 13.478.932 SSPMG e CPF. 080.601.496-28



Rua Prudente de Moraes, nº441 – Bairro Centro
Campo Belo/MG - CEP 37.270-000
Contato: (035) 3831-4629

17/27



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210013431

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193932313778

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO BELO

Local

25 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7239326 em 26/03/2019 da Empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, Nire 31210013431 e protocolo 191232947 - 20/03/2019. Autenticação: 80A071FE7019718D70A235DE9B918534A52EC92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.294-7 e o código de segurança amYK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

18/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/123.294-7	J193932313778	20/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.601.496-28	CASSIO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

19/27





ASSESSORIA CONTÁBIL REIS

ASSESSORIA CONTÁBIL REIS LTDA.

ANTÔNIO DOS REIS

Bel. Ciências Contábeis
CRC-MG 44.417



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

CNPJ: 19.339.499/0001-94

NIRE: 3121001343-1

CASSIO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, residente e domiciliado a Rua Goiânia, n.º 200, Bairro Centenário, em Campo Belo (MG), CEP 37.270-000, portador da cédula de identidade MG-13.478.932 expedida pela SSP-MG e CPF 080.601.496-28, nascido em 20/09/1989 na cidade de Campo Belo/MG, filho de Alceu de Souza Barbosa e Valderéz Pires Barbosa.

RUAN CASTILHO ALVARENGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agrimensor, residente e domiciliado a Rua Oliveiros Alves de Souza, n.º 231, Bairro Misseno Silvério de Almeida, em Campo Belo (MG), CEP 37.270-000, portador da cédula de identidade MG-14.890.460 expedida pela SSP-MG e CPF 092.489.596-95, nascido em 27/05/1989 na cidade de Campo Belo/MG, filho de Vicente Donizetti Alvarenga e Natalia Aparecida Garcia Alvarenga.

Únicos sócios integrantes componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob razão social de **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.339.499/0001-94, situada na Rua Prudente de Moraes, 441, Bairro Centro em Campo Belo – MG, CEP 37.270-000, com contrato social e alterações arquivados na **JUCEMG** sob n.º 3121001343-1 em 29/11/2013; n.º 5263263 em 28/04/2014, n.º 5568523 em 21/08/2015, n.º 6233673 em 03/03/2017 e Enquadramento de **Micro Empresa** sob n.º 5189398 em 29/11/2013.

Por decisão dos sócios fazem as seguintes alterações:

Primeira: O Capital da Sociedade que era R\$30.000,00 (Trinta mil reais), já totalmente integralizados, passará para R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), importância esta dividida em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte

Fones: (35) 3831-8800 – (35) 3832-4599

www.acreis.com.br

acreis@acreis.com.br

Rua Tiradentes, 300 – Centro – Campo Belo / Minas Gerais – 37.270-000



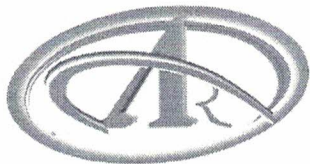
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239326 em 26/03/2019 da Empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, Nire 31210013431 e protocolo 191232947 - 20/03/2019. Autenticação: 80A071FE7019718D70A235DE9B918534A52EC92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.294-7 e o código de segurança amYK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/10

20/2/21



ASSESSORIA CONTÁBIL REIS

ASSESSORIA CONTÁBIL REIS LTDA.

ANTÔNIO DOS REIS

Bel. Ciências Contábeis
CRC-MG 44.417



forma: o sócio **CASSIO DE SOUZA**, acima qualificado, integralizará neste ato a importância de R\$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais), e o sócio **RUAN CASTILHO ALVARENGA**, acima qualificado, integralizará neste ato a importância de R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais). Com isso o Quadro societário fica da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
CASSIO DE SOUZA	100.000	100.000,00	50,00%
RUAN CASTILHO ALVARENGA	100.000	100.000,00	50,00%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100,00%

Segunda: Retifica-se a data de início das atividades para o dia 29/11/2013, data que obteve seus registros em todos os órgãos.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME
CNPJ: 19.339.499/0001-94
NIRE: 3121001343-1**

1ª Cláusula - A Sociedade tem a denominação de **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**.

Parágrafo Único: A administração será exercida por **TODOS OS SÓCIOS**, aos quais ficam autorizados o uso do nome empresarial e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, para assinar **ISOLADAMENTE** todos os documentos de interesse da sociedade. Perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil o representante pelo Cadastro é o sócio **CASSIO DE SOUZA**, acima qualificado.

2ª Cláusula - A sociedade tem como objetivo social: Prestação de serviços de engenharia, topografia (desmembramentos, retificações e unificação de matrículas, locações, levantamento planialtimétrico e planimétrico, georreferenciamento e nivelamento), e consultoria ambiental, elaboração de projetos de fossa séptica, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, geoprocessamento, relatório de controle ambiental (RCA), plano de controle ambiental (PCA), estudo de impacto na ambiental

Fones: (35) 3831-8800 – (35) 3832-4599

www.acreis.com.br

acreis@acreis.com.br

Rua Tiradentes, 300 – Centro – Campo Belo / Minas Gerais – 37.270-000



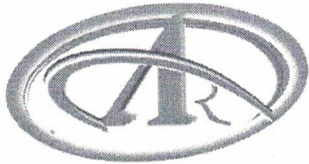
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239326 em 26/03/2019 da Empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, Nire 31210013431 e protocolo 191232947 - 20/03/2019. Autenticação: 80A071FE7019718D70A235DE9B918534A52EC92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.294-7 e o código de segurança amYK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/10

21/27



ASSESSORIA CONTÁBIL REIS

ASSESSORIA CONTÁBIL REIS LTDA.

ANTÔNIO DOS REIS

Bel. Ciências Contábeis
CRC-MG 44.417



(EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), relatório de impacto na circulação (RIC), relatório de impacto na vizinhança (RIV), plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD), plano de manejo florestal, plano de utilização pretendida (PUP), projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF), reserva legal e outorga para uso de recursos hídricos.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes atividades: CNAE 7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia; CNAE 7112-0/00 Serviços de engenharia; CNAE 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (Relatórios e Planos); CNAE 7490-1-99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas (Estudos e Projetos).

3ª Cláusula - A sede da empresa é na Rua Prudente de Moraes, 441, Bairro Centro em Campo Belo – MG, CEP 37.270-000, sendo o endereço comercial o mesmo, a sociedade também poderá abrir filiais em todo território Nacional.

4ª Cláusula - O prazo da sociedade é por tempo Indeterminado devendo, entretanto, o sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicar por escrito ao outro sócio a sua resolução com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias. Entre os associados as quotas são livremente transferíveis. Somente com o consentimento do outro sócio, pode qualquer deles ceder partes a terceiros estranhos a sociedade.

5ª Cláusula - O Capital da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), importância esta dividida em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
CASSIO DE SOUZA	100.000	100.000,00	50,00%
RUAN CASTILHO ALVARENGA	100.000	100.000,00	50,00%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100,00%

O capital já integralizado, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do Contrato Social, de acordo com o percentual de cada sócio.

6ª Cláusula - O Capital da Sociedade poderá ser alterado uma ou várias vezes pela criação de partes novas, representadas por dinheiro ou bens de espécie, ou pela conversão em partes do passivo ou das reservas mediante deliberação dos Sócios.

Fones: (35) 3831-8800 – (35) 3832-4599

www.acreis.com.br

acreis@acreis.com.br

Rua Tiradentes, 300 – Centro – Campo Belo / Minas Gerais – 37.270-000

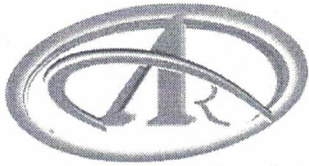


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7239326 em 26/03/2019 da Empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, Nire 31210013431 e protocolo 191232947 - 20/03/2019. Autenticação: 80A071FE7019718D70A235DE9B918534A52EC92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.294-7 e o código de segurança amYK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/10

22/27



ASSESSORIA CONTÁBIL REIS

ASSESSORIA CONTÁBIL REIS LTDA.

ANTÔNIO DOS REIS

Bel. Ciências Contábeis
CRC-MG 44.417



7ª Cláusula - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Cláusula - Esta sociedade por deliberação dos sócios, poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, para operar em outro ramo de negócios/atividades.

9ª Cláusula - O sócio que não concordar com qualquer alteração feita neste contrato poderá optar em continuar na sociedade modificada ou dela retirar-se, recebendo seu capital de lucro, de conformidade com as cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta.

10ª Cláusula - Terá direito à retirada Pró-labore os sócios, que será determinada anualmente, não podendo, caso algum ultrapassar da legislação do imposto de Renda.

11ª Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12ª Cláusula - O Sócio deverá manifestar-se sobre as contas dentro de cinco dias de seu encerramento, a falta de pronunciamento equivale a sua aprovação.

13ª Cláusula - Não obstante contratada por prazo indeterminado a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência, ou incapacidade de quaisquer dos sócios desde que o outro sócio queira prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado falido, interdito, incapaz ou que deseja retirar-se serão apurados conforme prestação de contas previstos na cláusula Décima Segunda e pago ao sócio retirante, seus herdeiros, ou representantes legais, o capital de lucro e/ou créditos, em contados da data do evento.

14ª Cláusula - Na hipótese de morte dos sócios, os herdeiros podem optar ou pela participação ou pelo recebimento de lucros nos termos da Cláusula Décima Terceira, nomeando se por escrito o herdeiro que representará o 'de cujos' na sociedade.

Fones: (35) 3831-8800 – (35) 3832-4599

www.acreis.com.br

acreis@acreis.com.br

Rua Tiradentes, 300 – Centro – Campo Belo / Minas Gerais – 37.270-000



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239326 em 26/03/2019 da Empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, Nire 31210013431 e protocolo 191232947 - 20/03/2019. Autenticação: 80A071FE7019718D70A235DE9B918534A52EC92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.294-7 e o código de segurança amYK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/10

23/27
4



ASSESSORIA CONTÁBIL REIS

ASSESSORIA CONTÁBIL REIS LTDA.

ANTÔNIO DOS REIS

Bel. Ciências Contábeis
CRC-MG 44.417



15ª Cláusula - É expressamente proibido aos Sócios utilizarem a Razão Social em negócios ou documentos, de qualquer natureza alheia aos fins sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros. Perante a Sociedade respondem solidários e limitadamente pelos atos que praticam com ofensa a Lei ou cláusulas deste Contrato.

16ª Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

17ª Cláusula - O Foro do presente Contrato é da comarca de Campo Belo - MG, na qual serão propostas as opções oriundas deste contrato.

O início das atividades foi no dia 29/11/2013, data que obteve seus registros em todos os órgãos.

E, constatando haver unânime e comum acordo entre as partes contratadas, e justas todas as cláusulas lavradas neste instrumento, obrigam-se a cumpri-lo firmando-o em via única, conteúdo e teor na presença de 01(uma) testemunha, sendo que será destinada a arquivamento na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais).

Campo Belo, 15 de Março de 2019.

CASSIO DE SOUZA

RUAN CASTILHO ALVARENGA

Testemunhas:

Antonio dos Reis
CRC44.417

Fones: (35) 3831-8800 – (35) 3832-4599

www.acreis.com.br

acreis@acreis.com.br

Rua Tiradentes, 300 – Centro – Campo Belo / Minas Gerais – 37.270-000



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239326 em 26/03/2019 da Empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, Nire 31210013431 e protocolo 191232947 - 20/03/2019. Autenticação: 80A071FE7019718D70A235DE9B918534A52EC92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.294-7 e o código de segurança amYK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

24/27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/123.294-7	J193932313778	20/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
398.270.976-87	ANTONIO DOS REIS
080.601.496-28	CASSIO DE SOUZA
092.489.596-95	RUAN CASTILHO ALVARENGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

25/27 f





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, de nire 3121001343-1 e protocolado sob o número 19/123.294-7 em 20/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7239326, em 26/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.601.496-28	CASSIO DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.601.496-28	CASSIO DE SOUZA
092.489.596-95	RUAN CASTILHO ALVARENGA
398.270.976-87	ANTONIO DOS REIS

Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Março de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

f
26/27



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239326 em 26/03/2019 da Empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, Nire 31210013431 e protocolo 191232947 - 20/03/2019. Autenticação: 80A071FE7019718D70A235DE9B918534A52EC92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.294-7 e o código de segurança amYK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Março de 2019

f

27/27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7239326 em 26/03/2019 da Empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, Nire 31210013431 e protocolo 191232947 - 20/03/2019. Autenticação: 80A071FE7019718D70A235DE9B918534A52EC92C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.294-7 e o código de segurança amYK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL